



## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	-----
EMENTA		
7. Requer aumento da reciclagem de resíduos secos e orgânicos. Programa: 1190; Ação: 0277; Inclusão de Meta: 10		
PROGRAMA		
1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
0277 - Aumentar a reciclagem de resíduos secos e orgânicos no Brasil.		
INDICADOR		ACRÉSCIMOS
Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos		10
UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?	
108 - %	Não	

### JUSTIFICATIVA

A recuperação de materiais recicláveis secos é estratégica para a gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos, reduzindo a pressão sobre aterros sanitários, mitigando impactos ambientais e estimulando a economia circular. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), a taxa de reciclagem no Brasil ainda se mantém abaixo do potencial estimado, principalmente devido a limitações de infraestrutura, logística e integração com cooperativas de catadores. Estabelecer essa meta na LDO 2026 reforça o compromisso do poder público com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e cria um indicador concreto de desempenho a ser monitorado, permitindo maior transparência e efetividade na aplicação de recursos destinados à coleta seletiva e à reciclagem. Além disso, incentiva municípios e estados a ampliarem suas ações de triagem e reaproveitamento, gerando emprego, renda e benefícios socioambientais de forma descentralizada e sustentável.

A inclusão da presente meta visa ampliar a eficiência da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e incentivar práticas de economia circular, reduzindo a destinação inadequada de resíduos e o impacto ambiental dos lixões e aterros. O Brasil ainda apresenta índices de reciclagem muito aquém do potencial, especialmente na fração seca dos resíduos sólidos urbanos (papel, plástico, vidro e metais). Estabelecer meta clara e mensurável na LDO permite:

Direcionar recursos orçamentários para ações estruturantes de coleta seletiva e triagem;

Criar indicadores oficiais para acompanhamento pelo Congresso Nacional;

Fomentar geração de emprego e renda na cadeia da reciclagem;

Contribuir para o cumprimento das metas assumidas em acordos ambientais internacionais.

O índice proposto de 10% representa avanço factível, considerando experiências municipais já consolidadas e boas práticas internacionais.

Sugestão: Dep. Evair Vieira de Melo

### AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: \_\_\_\_\_